

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 315/2022, modalidade, Pregão Presencial nº 016/2022 para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 13:00 horas do dia 13 de abril de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, tel: (38) 3723-1103, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais para atender a população do Município de Inimutaba, conforme Anexo I.

2. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2. estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Inimutaba/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Inimutaba/MG, na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, centro, Inimutaba/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia 13/04/2022, às 13:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/ MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- 3.2. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.7. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- 4.8. Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)
- 4.8.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 4.9. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 4.10. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.
- 4.11. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.12. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

- 3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**
- 3.3. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;
- 6.1.3. Especificação detalhada dos itens cotados.
- 6.1.4. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato social ou procuração);

6.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.

- 6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 6.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.
- 6.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.9. NO ATO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE Á MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO A "PLANILHA" COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 016/2022", EM FORMATO DE "PASTA DE TRABALHO DO EXCEL", DEVIDO Á UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. A MESMA SERÁ ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM O EDITAL. NÃO PODE SER ALTERADA SOMENTE PREENCHIDA.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (atualizado)
- 7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.4. Quanto á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- 7.4.1. Prova de Registro de inscrição na entidade de classe competente (Responsável Técnico);
- 7.4.2. Prova de Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, pertinente a área de atuação de Patologia Clínica/ Análises Clínicas
- 7.4.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável, emitido pelo Conselho Profissional respectivo,
- 7.4.4. Prova de Cadastro atualizado para realização dos procedimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 7.4.5. Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:

- 7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.
- 7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.
- 7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.
- 7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sancões cabíveis.
- 11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital.</u>
- 11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 11.11. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos de Publicação), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
- 11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendolhes assegurada vista imediata dos autos .
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite dos produtos pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objetos(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.
- 14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 14.4. O preço registrado e os respectivos prestadores de serviço serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).
- 14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 14.6. A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber a autorização de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.
- 15.2. Caberá aos prestadores de serviço fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE INIMUTABA.

15.4. AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O prestador de serviço vencedor deverá realizar a coleta do material para exame no Centro de Saúde Municipal de Inimutaba, localizado à Av. Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 469, Centro, Inimutaba, ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde (ex. Na residência da pessoa acamada).
- 16.2. O material acima citado deverá ser colhido as terças e quintas-feiras, no horário das 07:00 às 09:00 horas.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 16.3. Todas as despesas para execução dos serviços correrão por conta do prestador de serviço, inclusive despesa de pessoal, encargos sociais e trabalhistas do pessoal envolvido.
- 16.4. De acordo com a legislação o prestador de serviço é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6. Após o recebimento definitivo, o prestador de serviço responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade
- 16.7. O prestador de serviço deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os prestadores de serviço remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.10. Os serviços serão prestados de acordo com o solicitado na autorização de serviço, sendo que <u>o pedido não está condicionado a valor mínimo.</u>

17. PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de fornecimento.
- 17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O prestador de serviço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.
- II Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- III Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Prestador de serviço desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Inimutaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- § 1° A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- § 3º As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as prestador de serviços da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 18.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 18.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:
- 18.4.1 Retardarem a execução do pregão;
- 18.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 18.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.
- 19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a executa-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação dos serviços.

Tel. 0XX (38) 3723-1103 - e-mail: prefeiturainimutaba@yahoo.com.br



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78
- 19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.8. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão
- 19.9. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.12. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.13. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 0301.10.0302.0009.2111.3.3.90.39.00.00
- 19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
- 19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.
- 19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.
 Inimutaba/MG. 28 de marco de 2022.

Aretuza Silva Chaves
Pregoeira

Annumed

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022

1 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais para atender a população do Município de Inimutaba/MG, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	24	SV	ACTH - HORMÔNIO ADENOCORTICOTRÓPICO
02	24	SV	ALDOSTERONA
03	600	SV	ANTIBIOGRAMA
04	180	SV	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL
05	24	SV	ANTITIROXINA FOSFATASE
06	4.000	SV	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDMENTOS DA URINA
07	60	SV	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR
08	480	SV	BACTERIOSCOPIA GRAM
09	24	SV	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO
10	180	SV	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO CHA
11	60	SV	CLEARENCE DE CREATININA
12	24	SV	COMPLEMENTO TOTAL CH50
13	500	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS EXAME LABORATORIAL
14	60	SV	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS EXAME LABORATORIAL
15	60	SV	COOMBS INDIRETO EXAME LABORATORIAL
16	720	SV	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
17	60	SV	CULTURA PARA BAAR
18	120	SV	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS
19	60	SV	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAG. TARDIO)
20	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
21	120	SV	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH 50)
22	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) (GLICOSE PÓS DEXTROSOL)
23	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)
24	120	SV	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE
25	60	SV SV	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO - DUKE
26	60	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
27	60	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
28	280	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PRACIAL ATIVADA (TTP) ATIVADA
30	800	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PRACIAL ATIVADA (11P) ATIVADA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA - RNI
31	360	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATTVIDADE DE PROTOMBINA - RNI DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS
32	160	SV	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VIIS DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO - GRUPO SANGUÍNEO
33	800	SV	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA
34	12	SV	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
35	12	SV	DOSAGEM DE ACETONA
36	100	SV	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO
37	12	SV	DOSAGEM DE ALDOLASE
38	12	SV	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEÍNA
39	12	SV	DOSAGEM DE ALPA- 1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
40	200	SV	DOSAGEM DE AMILASE
41	36	SV	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIORNA
42	120	SV	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
43	1.200	SV	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA
44	120	SV	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
45	180	SV	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
46	12	SV	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
47	12	SV	DOSAGEM DE CITRATO
48	120	SV	DOSAGEM DE CLORETO
49	2.800	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
50	2.800	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
51	2.800	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
52	12	SV	DOSAGEM DE COLINESTERASE
53	24	SV	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
54	24	SV	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
55	180	SV	DOSAGEM DE CORTISOL SALIVAR
56	2.800	SV	DOSAGEM DE CREATININA
57	180	SV	DOSAGEM DE CREATINOFOSFAQUINASE CPK
58	24	UN	DOSAGEM DE CRETINOFOSQUINASE FRAÇÃO MB
59	120	SV	DOSAGEM DE CÁLCIO
60	180	SV	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO
61	60	SV	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA
62	60	SV	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
63	12	SV	DOSAGEM DE ESTRADIOL



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

	MUTABLE		
64	12	SV	DOSAGEM DE FENITOINA
65	180	UN	DOSAGEM DE FERRITINA EXAME DE LABORATÓRIO
66	180	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO EXAME DE LABORATÓRIO
67	180	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
68	120	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
69	12	SV SV	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA
70	520 3.400	SV	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL DOSAGEM DE GLICOSE
72	180	SV	DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL
73	480	SV	DOSAGEM DE GEICOSE FOS FRANDIAL DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA - BHCG HUMANA (BETA HCG)
74	60	SV	DOSAGEM DE GONODOTROLINA CORIONICA - BRICO HOMANA (BETA REG)
75	780	SV	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA
76	12	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH
77	60	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH
78	60	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE
79	700	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE - TSH
80	60	SV	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGA
81	60	SV	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE
82	60	SV	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IGM
83 84	60	SV SV	DOSAGEM DE INSULINA DOSAGEM DE LACTATO
85	48	SV	DOSAGEM DE LIPASE
86	24	SV	DOSAGEM DE LÍTIO
87	120	SV	DOSAGEM DE EITIO DOSAGEM DE MAGNÉSIO
88	120	SV	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA
89	120	SV	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS
90	60	SV	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO - PTH
91	700	SV	DOSAGEM DE POTÁSSIO
92	60	SV	DOSAGEM DE PROGESTERONA
93	60	SV	DOSAGEM DE PROLACTINA
94	240	SV	DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS
95	480	SV	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA
96 97	60 120	SV SV	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES
98	500	SV	DOSAGEM DE FROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES DOSAGEM DE SÓDIO
99	60	SV	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
100	120	SV	DOSAGEM DE TIROXINA -T4
101	120	SV	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE
102	1.000	SV	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP
103	1.000	SV	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO
104	60	SV	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
105	1.600	SV	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS
106	1.200	SV	DOSAGEM DE URÉIA DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO
107	240 150	UN SV	DOSAGEM DE VITAMINA DI ZEXAME DE LABORATORIO DOSAGEM DE VITAMINA D
108	60	SV	DOSAGEM DE VITAMINA D DOSAGEM DE ZINCO
110	12	SV	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO
111	600	SV	DOSAGEM DE ÁCIDO VAICA ROTCO
112	360	SV	DOSAGEM TRIDOTIRONINA -T3
113	120	SV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
114	120	SV	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS
115	120	SV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
116	12	SV	EPSTEIN BARR IGG - IGM
117	220	SV	EXAME DE FERRO SÉRICO
118	12	SV	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) EXAMES DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPEC. DE CÉLULAS
119 120	12 360	SV SV	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) EXAME LABORATORIAL
120	12	SV	HEMATOCRITO
122	4.000	SV	HEMOGRAMA COMPLETO EXAME LABORATORIAL
123	80	SV	HEPATITE A HAV IGG
124	80	SV	HEPATITE B ANTI HBC IGG
125	80	SV	HEPATITE B ANTI HBC IGM
126	80	SV	HEPATITE B ANTI HBS PESQUISA DE ANTICORPOS COM TRANTÍGENOS DE SUPERFÍCIE
127	80	SV	HEPATITE B HBSAG
128	80	SV	HEPATITE C ANTI HCV
129	60	SV	IGE TOTAL
130	60	SV	LEUCOGRAMA
131	180	SV	PEPTÍDEO C
132	60	SV	PEQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA
133	60 180	SV SV	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBE PESQUISA ANTICITOMEGALOVIRUS IGM
1.1.34		SV	PESQUISA ANTITOXOPLASMA IGG
135	240	181/	I PENDITINA ANTITIDIXOPI ANMATOT



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

	\vee		
136	240	SV	PESQUISA ANTITOXOPLASMA IGM
137	180	SV	PESQUISA ANTITRYPANOSSOMA CRUZI IGG
138	180	SV	PESQUISA ANTITRYPANOSSOMA CRUZI IGM
139	60	SV	PESQUISA DE ALERGIA A LV
140	180	SV	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG
141	180	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1+ ANTI HIV 2 ELISA (FUNED)
142	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SCHISTOSOMAS
143	180	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPTREPTOLISINA (ASLO)
144	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
145	120	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN
146	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIREOGLOBULINA
147	60	SV	PESQUISA DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
148	180	SV	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER ROSE)
149	180	SV	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI DEFRACO
150	12	SV	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS
151	120	SV	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECÍFICO IGE TOTAL
152	120	SV	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
153	1.000	SV	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - EPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES
154	180	SV	PESQUISA DE RUBÉOLA IGG
155	300	SV	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES EXAME LABORATORIAL
156	60	SV	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI - POR IMUNOFLORESCENCIA
157	180	SV	PESQUISA RUBÉOLA IGM
158	24	SV	PESQUISAS DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 E 2
159	300	SV	PROTEINA GLICOSILADA
160	24	SV	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO
161	60	SV	PROVA DO LAÇO
162	60	SV	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (IPHA) PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
163	500	SV	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM
164	180	SV	STREPPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO
165	180	SV	TESTE DE VDRL PARA DETERMINAÇÃO DE SÍFILIS
166	60	SV	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMA (COOMBS DIRETO)
167	60	SV	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
168	60	SV	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS
169	60	SV	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A OU ANTI B
170	720	SV	VDRL PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS EM GESTANTE
171	60	SV	VHS
172	24	SV	VITAMINA D 25 HIDRÓXI

- 2 Justificativa da contratação: Necessidade de realização de exames laboratoriais para atendimento da população do município de Inimutaba.
- 3 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização comprovada dos exames e a emissão da Nota Fiscal.

5 - Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Realizar as marcações dos exames.

5 - Obrigações do Prestador de Serviço:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pela inidoneidade do resultado dos exames.
- c) Colher o material para exames no Centro de Saúde Municipal de Inimutaba, localizado à Av. Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 469, Centro, Inimutaba/MG, bem como em outros locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (ex. Na residência da pessoa acamada)
- d) O material deverá ser colhido nas terças e quintas-feiras, no horário das 07:00 às 09:00 horas.
- e) Entregar os resultados dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, exceto para os que necessitarem de mais tempo.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- g) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Pela responsabilidade técnica no local onde será colhido o material para exames.
- 6 Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

7 - Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 0301.10.0302.0009.2111.3.3.90.39.00.00

Monutage

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº
e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Inimutaba, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
, de de 2022.
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

NATURAL NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO											
A empresa									infra-assinado,	sediada DECLAR	
expressamente que:	,	F *-						6,	,		
cumpre plenamente os	requis	itos de	e habilitação	com	todos	os ter	mos estab	elecidos	neste Edital.		
					_,	de	e	de	2022.		
			Assinatura de		resentai		al da Licitan	te			

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AA PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 $PREGÃO \ PRESENCIAL \ N^o \ 016/2022 - REGISTRO \ DE \ PREÇOS$

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:						
1270	In:					
N°	Bairro					
UF	CEP	Tel				
Email						
ONTRATO):						
Bairro	Cidade:					
Nacionalidade	Identidade	CPF				
	ONTRATO): Bairro	UF CEP Email ONTRATO): Bairro Cidade:				

Ref.: Processo Licitatório nº 315/2022 - Pregão Presencial nº 016/2022 - Registro de Preços

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	24	SV	ACTH - HORMÔNIO ADENOCORTICOTRÓPICO		
02	24	SV	ALDOSTERONA		
03	600	SV	ANTIBIOGRAMA		
04	180	SV	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL		
05	24	SV	ANTITIROXINA FOSFATASE		
06	4.000	SV	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDMENTOS DA URINA		
07	60	SV	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		
08	480	SV	BACTERIOSCOPIA GRAM		
09	24	SV	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO		
10	180	SV	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO CHA		
11	60	SV	CLEARENCE DE CREATININA		
12	24	SV	COMPLEMENTO TOTAL CH50		
13	500	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS EXAME LABORATORIAL		
14	60	SV	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS EXAME LABORATORIAL		
15	60	SV	COOMBS INDIRETO EXAME LABORATORIAL		
16	720	SV	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		
17	60	SV	CULTURA PARA BAAR		
18	120	SV	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS		
19	60	SV	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAG. TARDIO)		
20	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		
21	120	SV	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH 50)		
22	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) (GLICOSE PÓS DEXTROSOL)		
23	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)		
24	120	SV	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE		
25	60	SV	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO - DUKE		
26	60	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		
27	60	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		
28	24	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA		
29	280	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PRACIAL ATIVADA (TTP) ATIVADA		
30	800	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA - RNI		
31	360	SV	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS		
32	160	SV	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO - GRUPO SANGUÍNEO		
33	800	SV	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA		
34	12	SV	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		
35	12	SV	DOSAGEM DE ACETONA		
36	100	SV	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO		
37	12	SV	DOSAGEM DE ALDOLASE		
38	12	SV	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEÍNA		
39	12	SV	DOSAGEM DE ALPA- 1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		
40	200	SV	DOSAGEM DE AMILASE		
41	36	SV	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIORNA		
42	120	SV	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE		
43	1.200	SV	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA		



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

141 120 SV		88	\checkmark			
12	44	120	SV	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III		
12	45	180	SV	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
188 120	46	12	SV	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		
290 2800 SV DOSAGIM DE COLISTREOL IDL	47	12	SV	DOSAGEM DE CITRATO		
	48	120	SV	DOSAGEM DE CLORETO		
	49	2.800	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		
151	50	2.800				
12			1			
53 24 SV DOSAGEM DE COMPLEMENTO CS 55 180 SV DOSAGEM DE COMPLEMENTO CA 55 180 SV DOSAGEM DE CREATING CA 57 180 SV DOSAGEM DE CREATING CARACIA 57 180 SV DOSAGEM DE CREATING CONTRASE CPK 58 24 UN DOSAGEM DE CREATING CONTRASE CPK 60 180 SV DOSAGEM DE CREATING CONTRASE CALCADA 61 180 SV DOSAGEM DE CREATING CONTRASE CALCADA 62 0 SV DOSAGEM DE DESTROGUENASE CLATICA 63 12 SV DOSAGEM DE FERRITORIA 64 12 SV DOSAGEM DE FERRITORIA 65 180 UN DOSAGEM DE FERRITORIA CALCADA 66 180 UN DOSAGEM DE FERRITORIA CALCADA 67 180 SV DOSAGEM DE FERRITORIA CALCADA 68 120 SV DOSAGEM DE FERRITORIA CALCADA 68 120 SV DOSAGEM DE FERRITORIA CALCADA 68						
34						
180						
Section Sect						
ST						
Section Sect						
120						
180			1			
60						
62	60					
12	61	60	SV	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA		
12	62	60	SV	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		
180	63	12	SV	DOSAGEM DE ESTRADIOL		
180	64	12	SV	DOSAGEM DE FENITOINA		
180				,		
180 SV DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA						
688 120 SV DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL 690 12 SV DOSAGEM DE GAMA GUTYAMIL 710 3.400 SV DOSAGEM DE GAMA GUTYAMIL 71 3.400 SV DOSAGEM DE GILCOSE 72 180 SV DOSAGEM DE GILCOSE FÓS PRANDIAL 73 480 SV DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÓNICA - BHCG HUMANA (BETA HCG) 74 60 SV DOSAGEM DE HEMOGLOBINA 75 780 SV DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GULCADA 76 12 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO DO CRESCIMENTO - HGH 77 60 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO DE CRESCIMENTO - HGH 78 60 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO CUENTINZANTE 79 700 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO LUTENIZANTE 81 60 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO LUTENIZANTE 81 60 SV DOSAGEM DE MUNOGLOBULNA - IGE 81 60 SV DOSAGEM DE MUNOGLOBULNA - IGE 82 60 SV DOSAGEM DE MUNOGLOBULN						
699 12 SV DOSAGEM DE GRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA 70 \$20 SV DOSAGEM DE GLICOSE 71 3.400 SV DOSAGEM DE GLICOSE 72 180 SV DOSAGEM DE GLICOSE 73 480 SV DOSAGEM DE GONOPOTROFINA CORIÓNICA - BHCG HUMANA (BETA HCG) 74 60 SV DOSAGEM DE HORMÓGILORINA 75 780 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO DO CRESCIMENTO - HCH 76 12 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO DO CRESCIMENTO - HCH 77 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO FUCULIO ESTIMULANTE FSH 80 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO LUTEINIZANTE 81 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO LUTEINIZANTE 81 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO TRECISTIMULANTE - TSH 80 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO TRECISTIMULANTE - TSH 81 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO TRECISTIMULANTE - TSH 82 60 SV DOSAGEM DE MUNOCLOBULINA TS - IGE 81 60						
70						
71					+	+
180						
133 480 SV DOSAGEM DE GONDDOTROFINA CORIÓNICA - BHCG HUMANA (BETA HCG)						—
74						
75 780 SV DOSAGEM DE HEMOGIOBINA GLICADA 76 12 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO DO CRESCIMENTO - HGH 77 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO LUTEINIZANTE 78 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO LUTEINIZANTE 79 700 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO TREOSTIMULANTE - TSH 80 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO TREOSTIMULANTE - TSH 81 60 SV DOSAGEM DE HORMÓNIO BULINA A - IGA 82 60 SV DOSAGEM DE MUNOGLOBULINA B - IGE 82 60 SV DOSAGEM DE INJUGUAN BULINA B - IGE 83 40 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE INSULINA 85 48 SV DOSAGEM DE ILIPASE 86 24 SV DOSAGEM DE LIPASE 87 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 88 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE MERCOALBUMINURIA NA URINA						
76 12 SV DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH 77 60 SV DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH 78 60 SV DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE - TSH 80 60 SV DOSAGEM DE BIMONGIO GUELINA A - IGA 81 60 SV DOSAGEM DE INMONGIO GUELINA A - IGA 82 60 SV DOSAGEM DE INSULINA 83 60 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE LACTATO 85 48 SV DOSAGEM DE LITO 86 24 SV DOSAGEM DE LITO 87 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 88 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEÍNAS 89 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEÍNAS 90 60 SV DOSAGEM DE PRATORMÓNIO - PTH 91 70 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS 93 60 SV						
77 60 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO FOLICULO ESTIMULANTE SH 78 80 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO LUTENIZANTE 79 700 SV DOSAGEM DE HORNÓNIO LUTENIZANTE 80 60 SV DOSAGEM DE MUNOGLOBULINA A - IGA 81 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGE 82 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IGM 84 24 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE LACTATO 85 48 SV DOSAGEM DE LACTATO 87 120 SV DOSAGEM DE HICROALBUMINURIA NA URINA 88 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE PRICEORALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE PRICEORALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE PRICEORA SA 90 60 SV DOSAGEM DE PRICEORA SA 91 700 SV DOSAGEM DE PROTEINA SA						
78 60 SV DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE 79 700 SV DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE - TSH 80 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGA 81 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA B - IGE 82 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA B - IGE 83 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA B - IGM 84 24 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE LITIO 85 48 SV DOSAGEM DE LITIO 87 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 88 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEINAS 89 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEINAS 90 60 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA SA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 95 480 <td< td=""><td></td><td>12</td><td>SV</td><td></td><td></td><td></td></td<>		12	SV			
79	77	60	SV			
80 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGA 81 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA B - IGE 82 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IGM 83 60 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE INSULINA 85 48 SV DOSAGEM DE LACTATO 86 24 SV DOSAGEM DE LATATO 87 120 SV DOSAGEM DE LATATO 87 120 SV DOSAGEM DE LATATO 88 120 SV DOSAGEM DE LITIO 88 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEÑAS 89 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEÑAS 90 60 SV DOSAGEM DE PROFISASIO 91 700 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TORAS 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TORAS 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TORAS	78	60	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE		
80 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGA 81 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE 82 60 SV DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IGM 83 60 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE INSULINA 85 48 SV DOSAGEM DE LACTATO 86 24 SV DOSAGEM DE LACTATO 87 120 SV DOSAGEM DE LACTATO 87 120 SV DOSAGEM DE LITIO 87 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTISMAS 88 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTISMAS 89 120 SV DOSAGEM DE PROTISMAS 90 60 SV DOSAGEM DE PROTESSIO 91 700 SV DOSAGEM DE PROTESSIO 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA 2 HORAS 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINAS C TRAITVA 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES <td>79</td> <td>700</td> <td>SV</td> <td>DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE - TSH</td> <td></td> <td></td>	79	700	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE - TSH		
SV	80	60	SV			
82 60 SV DOSAGEM DE INUNOGLOBULINA M - IGM 83 60 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE LACTATO 85 48 SV DOSAGEM DE LIPASE 86 24 SV DOSAGEM DE LÍTIO 87 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 88 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 89 120 SV DOSAGEM DE MUCORPOTEÍNAS 90 60 SV DOSAGEM DE MUCORPOTEÍNAS 90 60 SV DOSAGEM DE ME MUCORPOTEÍNAS 91 700 SV DOSAGEM DE ME MECORESTERONA 91 90 80 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA 24 HORAS 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA 2 CREATIVA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 99 60 S						
83 60 SV DOSAGEM DE INSULINA 84 24 SV DOSAGEM DE LACTATO 85 48 SV DOSAGEM DE LIPIO 86 24 SV DOSAGEM DE LITIO 87 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 88 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEINAS 99 60 SV DOSAGEM DE MICOPROTEINAS 91 700 SV DOSAGEM DE PRATORMÓNIO - PTH 91 700 SV DOSAGEM DE PROTEINAS 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 98 500 SV DOSAGEM DE TROXINA -T4 100 120 SV DOSAGEM DE TROXINA LIVRE - T4 L						
84 24 SV DOSAGEM DE LACTATO 85 48 SV DOSAGEM DE LIPASE 86 24 SV DOSAGEM DE LITIO 87 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 88 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 90 60 SV DOSAGEM DE PROTASIGO 91 700 SV DOSAGEM DE PROTASIGO 92 60 SV DOSAGEM DE PROLACTINA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 98 500 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
85 48 SV DOSAGEM DE LIPASE 86 24 SV DOSAGEM DE LÍTIO 87 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 88 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE MICRORALBUMINURIA NA URINA 90 60 SV DOSAGEM DE PARATORMÓNIO - PTH 91 700 SV DOSAGEM DE PRATORMONIO - PTH 91 700 SV DOSAGEM DE PROTEINA 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA 92 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA CTRAITIVA 93 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE TROIS TOTAIS 98 500 SV DOSAGEM DE TROIS TOTAIS 100 120 SV DOSAGEM DE TROIS TOTAIS 100 120 SV						
86 24 SV DOSAGEM DE LÍTIO 87 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 88 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS 90 60 SV DOSAGEM DE PARATORMÓNIO - PTH 91 700 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA 92 60 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 93 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SODIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA THA 101 120 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 102 1.000 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>						
87 120 SV DOSAGEM DE MAGNÉSIO 88 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE MICOPROTEÑAS 90 60 SV DOSAGEM DE PROTASSIO 91 700 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 92 60 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 93 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA S TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 98 500 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 99 60 SV DOSAGEM DE STOTAIS 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TROXINA-14 101 120 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000						
88 120 SV DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA 89 120 SV DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS 90 60 SV DOSAGEM DE PARATORMÓNIO - PITH 91 700 SV DOSAGEM DE PARATORMÓNIO - PITH 91 700 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 92 60 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 2 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEINA 2 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E 98 500 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TEROXINA-T4 101 120 SV DOSAGEM DE TEROXINA-T4 101 120 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÁMICO PIRUVICA - TGP 103						
89 120 SV DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS 90 60 SV DOSAGEM DE PARATORMÓNIO - PTH 91 700 SV DOSAGEM DE PROTÁSSIO 92 60 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 93 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA 2H ORAS 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 2H ORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEINA TOTAIS 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - TGP 103 1,000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA						
90 60 SV DOSAGEM DE PARATORMÔNIO - PTH 91 700 SV DOSAGEM DE POTÁSSIO 92 60 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 93 60 SV DOSAGEM DE PROTEINA 2HORAS 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEÎNA 2 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÎNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÎNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÎNAS TOTAIS 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TSTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE VITÂMINA BI 2 EXAME DE LABORATÓRIO						
91 700 SV DOSAGEM DE POTÁSSIO 92 60 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 93 60 SV DOSAGEM DE PROLACTINA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE VITAMINA BIJE EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
92 60 SV DOSAGEM DE PROGESTERONA 93 60 SV DOSAGEM DE PROLACTINA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TIROXINA-TA 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA-TYRE - T4 LIVRE 102 1,000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1,000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1,600 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 106 1,200 SV DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA D						
93 60 SV DOSAGEM DE PROLACTINA 94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS CREATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1,000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1,000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1,600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1,200 SV DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
94 240 SV DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS 95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 106 1.200 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 106 1.200 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO	92	60				
95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE URĒIA 106 1.200 SV DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚTICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3	93	60	SV			
95 480 SV DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE URĒIA 106 1.200 SV DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚTICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3	94	240	SV	DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS		
96 60 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS 97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE UÉÍA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM TRIDOTIRONINA -T3	95	480				
97 120 SV DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA-T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA D 108 150 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM TRIDOTIRONINA -T3 112 360 SV DOSAGEM TRIDOTIRONINA -T3 <						
98 500 SV DOSAGEM DE SÓDIO 99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA						
99 60 SV DOSAGEM DE TESTOSTERONA 100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS <						
100 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA -T4 101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
101 120 SV DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE 102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA - T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS					+	+
102 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP 103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA - T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS					-	-
103 1.000 SV DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO 104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA - T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
104 60 SV DOSAGEM DE TRANSFERRINA 105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS				DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OVANA CETTA CO	_	
105 1.600 SV DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS 106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
106 1.200 SV DOSAGEM DE URÉIA 107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
107 240 UN DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO 108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
108 150 SV DOSAGEM DE VITAMINA D 109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS			1			
109 60 SV DOSAGEM DE ZINCO 110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	107					
110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS		150				
110 12 SV DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO 111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	109	60	SV	DOSAGEM DE ZINCO		
111 600 SV DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO 112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA - T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
112 360 SV DOSAGEM TRIIDOTIRONINA - T3 113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
113 120 SV ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
114 120 SV ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS						
110 120 BY LED INOI ONE DE INOTE HAD						
	113	120	υV	ELLINOI ONLOL DE I NOTELIANO		1



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

		\checkmark		
116	12	SV	EPSTEIN BARR IGG - IGM	
117	220	SV	EXAME DE FERRO SÉRICO	
118	12	SV	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	
119	12	SV	EXAMES DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPEC. DE CÉLULAS	
120	360	SV	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) EXAME LABORATORIAL	
121	12	SV	HEMATOCRITO	
122	4.000	SV	HEMOGRAMA COMPLETO EXAME LABORATORIAL	
123	80	SV	HEPATITE A HAV IGG	
124	80	SV	HEPATITE B ANTI HBC IGG	
125	80	SV	HEPATITE B ANTI HBC IGM	
126	80	SV	HEPATITE B ANTI HBS PESQUISA DE ANTICORPOS COM TRANTÍGENOS DE SUPERFÍCIE	
127	80	SV	HEPATITE B HBSAG	
128	80	SV	HEPATITE C ANTI HCV	
129	60	SV	IGE TOTAL	
130	60	SV	LEUCOGRAMA	
131	180	SV	PEPTÍDEO C	
132	60	SV	PEQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	
133	60	SV	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBE	
134	180	SV	PESQUISA ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	
135	240	SV	PESQUISA ANTITOXOPLASMA IGG	
136	240	SV	PESQUISA ANTITOXOPLASMA IGM	
137	180	SV	PESQUISA ANTITRYPANOSSOMA CRUZI IGG	
138	180	SV	PESQUISA ANTITRYPANOSSOMA CRUZI IGM	
139	60	SV	PESQUISA DE ALERGIA A LV	
140	180	SV	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	
141	180	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1+ ANTI HIV 2 ELISA (FUNED)	
142	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SCHISTOSOMAS	
143	180	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPTREPTOLISINA (ASLO)	
144	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
145	120	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	
146	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIREOGLOBULINA	
147	60	SV	PESQUISA DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
148	180	SV	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER ROSE)	
149	180	SV	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI DEFRACO	
150	12	SV	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	
151	120	SV	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECÍFICO IGE TOTAL	
152	120	SV	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
153	1.000	SV	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - EPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES	
154	180	SV	PESQUISA DE RUBÉOLA IGG	
155	300	SV	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES EXAME LABORATORIAL	
156	60	SV	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI - POR IMUNOFLORESCENCIA	
157	180	SV	PESQUISA RUBÉOLA IGM	
158	24	SV	PESQUISAS DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 E 2	
159	300	SV	PROTEINA GLICOSILADA	
160	24	SV	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	
161	60	SV	PROVA DO LAÇO	
162	60	SV	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (IPHA) PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	
163	500	SV	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	
164	180	SV	STREPPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO	
165	180	SV	TESTE DE VDRL PARA DETERMINAÇÃO DE SÍFILIS	
166	60	SV	TESTE DE VORL FARA DETERMINAÇÃO DE SITILIS TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMA (COOMBS DIRETO)	
167	60	SV	TESTE FIA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	
168	60	SV	TESTE FTA ABS IGO PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	
169	60	SV	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A OU ANTI B	
170	720	SV	VDRL PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS EM GESTANTE	
171	60	SV	VHS VHS	
172	24	SV	VITAMINA D 25 HIDRÓXI	
1/2	∠+	D V	VALOR TOTAL	R\$
	I	<u> </u>	IMPORTOTAL	IÇφ

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$().
Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, confor OBS :	rme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.
 O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante com t constantes no edital. 	odas as características do objeto e exigências
2. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante	de 2022
Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo CNPJ	



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A	empresa	, inscrita	no	CNPJ	n°	,	sediada	á
	, por	intermédio de seu represent	ante le	gal, infra-a	assinado, DEC	LARA expre	essamente d	que
até	a presente data, inexi	stem fatos supervenientes	impedi	tivos para	ı sua habilitaç	ção no pres	ente proce	sso
licit	atório, estando ciente d	a obrigatoriedade de declara	r ocorr	ências pos	teriores.			
				de	de 2022.			
		Assinatura do Represe Carim	ntante bo CN	-	Licitante			

Minuraet

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A amprasa	inscrite no CNDI nº	nor i	ntermédio de seu representante legal o(a)
A empresa	, mscrtta no CNFJ n	, por 1	mermedio de seu representante legar o(a)
Sr(a), portac	lor(a) da Carteira de Identi	idade n°	e do CPF nº,
DECLARA, para fins do dispos	sto no inciso V do art. 27 da	Lei nº 8.66	6, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro	de 1999, que não emprega r	nenor de de	zoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega me	nor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de quatorze anos, na cono	dição de apr	endiz ().
_		de	de 2022.
	Assinatura do Representan	_	Licitante
	Carimbo C	CNPJ	



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo CNPJ

NATUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO

	•	
, de	de 2022.	
1	da Licitante	
ROMETE, caso logre	ROMETE, caso logre vencedora, a execu	

MANUTURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 315/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 Validade: 12 meses

Aosdias do mês de
Praça Cel. Francisco Mascarenhas, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal o Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, portador da CI nº MG e do CPF nº, residente e
domiciliado nesta cidade e, nº, na cidade de, -Estado de, -Estado de,
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr(qualificação), residente e domiciliado, à
Rua, nº, nº, na cidade deEstado de, doravante denominada Prestador de Serviço, firmam a
presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas
pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da
classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas
que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais para atender a população do Município de Inimutaba/MG, conforme descrito no anexo.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantido, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. O preço ofertado para a presente Ata de Registro de Preços, é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	24	SV	ACTH - HORMÔNIO ADENOCORTICOTRÓPICO		
02	24	SV	ALDOSTERONA		
03	600	SV	ANTIBIOGRAMA		
04	180	SV	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL		
05	24	SV	ANTITIROXINA FOSFATASE		
06	4.000	SV	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDMENTOS DA URINA		
07	60	SV	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		
08	480	SV	BACTERIOSCOPIA GRAM		
09	24	SV	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO		
10	180	SV	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO CHA		
11	60	SV	CLEARENCE DE CREATININA		
12	24	SV	COMPLEMENTO TOTAL CH50		
13	500	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS EXAME LABORATORIAL		
14	60	SV	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS EXAME LABORATORIAL		
15	60	SV	COOMBS INDIRETO EXAME LABORATORIAL		
16	720	SV	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		
17	60	SV	CULTURA PARA BAAR		
18	120	SV	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS		
19	60	SV	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAG. TARDIO)		
20	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		
21	120	SV	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH 50)		
22	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) (GLICOSE PÓS DEXTROSOL)		
23	60	SV	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)		
24	120	SV	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE		
25	60	SV	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO - DUKE		
26	60	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		
27	60	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		
28	24	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA		
29	280	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PRACIAL ATIVADA (TTP)		
			ATIVADA		
30	800	SV	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA - RNI		



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 21	2.00	CIT		1	
31	360	SV	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS		
32	160	SV	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO - GRUPO SANGUÍNEO		
33	800	SV	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA		
34	12	SV SV	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		
36	100	SV	DOSAGEM DE ACETONA DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO		
37	12	SV	DOSAGEM DE ALDOLASE DOSAGEM DE ALDOLASE		
38	12	SV	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEÍNA		
39	12	SV	DOSAGEM DE ALPA-1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		
40	200	SV	DOSAGEM DE AMILASE DOSAGEM DE AMILASE		
41	36	SV	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIORNA		
42	120	SV	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE		
43	1.200	SV	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA		
44	120	SV	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III		
45	180	SV	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
46	12	SV	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		
47	12	SV	DOSAGEM DE CITRATO		
48	120	SV	DOSAGEM DE CLORETO		
49	2.800	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		
50	2.800	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		
51	2.800	SV	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		
52	12	SV	DOSAGEM DE COLINESTERASE		
53	24	SV	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3		
54	24	SV	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4		
55	180	SV	DOSAGEM DE CORTISOL SALIVAR		
56	2.800	SV	DOSAGEM DE CREATININA		
57	180	SV	DOSAGEM DE CREATINOFOSFAQUINASE CPK		
58	24	UN	DOSAGEM DE CRETINOFOSQUINASE FRAÇÃO MB		
59	120	SV	DOSAGEM DE CÁLCIO		
60	180	SV	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO		
61	60	SV	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		
62	60 12	SV SV	DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRADIOL		
64	12	SV	DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE FENITOINA		
65	180	UN	DOSAGEM DE FERITONA DOSAGEM DE FERRITINA EXAME DE LABORATÓRIO		
66	180	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO EXAME DE LABORATÓRIO DOSAGEM DE FERRO SERICO EXAME DE LABORATÓRIO		
67	180	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
68	120	SV	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
69	120	SV	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA		
70	520	SV	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL		
71	3.400	SV	DOSAGEM DE GLICOSE		
72	180	SV	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL		
73	480	SV	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA - BHCG HUMANA (BETA HCG)		
74	60	SV	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA		
75	780	SV	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA		
76	12	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH		
77	60	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH		
78	60	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE		
79	700	SV	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE - TSH		
80	60	SV	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGA		
81	60	SV	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE	1	
82	60	SV	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IGM		
83	60	SV	DOSAGEM DE INSULINA	 	
84	24	SV	DOSAGEM DE LACTATO		
85	48	SV	DOSAGEM DE LIPASE	 	
86	24	SV	DOSAGEM DE LÍTIO	 	
87	120	SV	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	 	
88	120	SV SV	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA NA URINA DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	+	
				+	
90	700	SV SV	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO - PTH DOSAGEM DE POTÁSSIO	+	
92	60	SV	DOSAGEM DE PROGESTERONA	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +	
93	60	SV	DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA	+ + -	
93	240	SV	DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROTEINA 24 HORAS	+ + -	
95	480	SV	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA		
96	60	SV	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	+ +	
97	120	SV	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	+ +	
98	500	SV	DOSAGEM DE SÓDIO DOSAGEM DE SÓDIO		
99	60	SV	DOSAGEM DE TESTOSTERONA		
100	120	SV	DOSAGEM DE TIROXINA -T4		
101	120	SV	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE		
102	1.000	SV	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP		
	•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

102	1.000	CV	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA - TGO	1
103	1.000	SV SV	DOSAGEM DE TRANSFERRINA DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
104	1.600	SV	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	
106	1.200	SV	DOSAGEM DE URÉIA	
107	240	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12 EXAME DE LABORATÓRIO	
108	150	SV	DOSAGEM DE VITAMINA D	
109	60	SV	DOSAGEM DE ZINCO	
110	12	SV	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	
111	600	SV	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	
112	360	SV	DOSAGEM TRIIDOTIRONINA -T3	
113	120	SV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
114	120	SV	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	
115	120	SV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	
116 117	12 220	SV SV	EPSTEIN BARR IGG - IGM EXAME DE FERRO SÉRICO	
117	12	SV	EXAME DE FERRO SERICO EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	
119	12	SV	EXAME MICROBIOLOGICO A PRESCO (DIRETO) EXAMES DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPEC. DE CÉLULAS	
120	360	SV	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) EXAME LABORATORIAL	
121	12	SV	HEMATOCRITO	
122	4.000	SV	HEMOGRAMA COMPLETO EXAME LABORATORIAL	
123	80	SV	HEPATITE A HAV IGG	
124	80	SV	HEPATITE B ANTI HBC IGG	
125	80	SV	HEPATITE B ANTI HBC IGM	
126	80	SV	HEPATITE B ANTI HBS PESQUISA DE ANTICORPOS COM TRANTÍGENOS DE	
			SUPERFÍCIE	
127	80	SV	HEPATITE B HBSAG	
128	80	SV	HEPATITE C ANTI HCV	
129	60	SV	IGE TOTAL	
130	60 180	SV SV	LEUCOGRAMA PEPTÍDEO C	
131 132	60	SV	PEQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	
133	60	SV	PESO. DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBE	
134	180	SV	PESQUISA ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	
135	240	SV	PESQUISA ANTITOXOPLASMA IGG	
136	240	SV	PESQUISA ANTITOXOPLASMA IGM	
137	180	SV	PESQUISA ANTITRYPANOSSOMA CRUZI IGG	
138	180	SV	PESQUISA ANTITRYPANOSSOMA CRUZI IGM	
139	60	SV	PESQUISA DE ALERGIA A LV	
140	180	SV	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	
141	180	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1+ ANTI HIV 2 ELISA (FUNED)	
142	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SCHISTOSOMAS	
143	180	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPTREPTOLISINA (ASLO)	
144	20	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
145	120	SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	
146 147	20 60	SV SV	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIREOGLOBULINA PESQUISA DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
147	180	SV	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER ROSE)	
149	180	SV	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE) PESQUISA DE FATOR RH INCLUI DEFRACO	
150	12	SV	PESOUISA DE HEMOGLOBINAS	
151	120	SV	PESQUISA DE IMUNOGLOBILINA E (IGE) ALERGENO ESPECÍFICO IGE TOTAL	
152	120	SV	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
153	1.000	SV	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - EPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES	
154	180	SV	PESQUISA DE RUBÉOLA IGG	
155	300	SV	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES EXAME LABORATORIAL	
156	60	SV	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI - POR IMUNOFLORESCENCIA	
157	180	SV	PESQUISA RUBÉOLA IGM	
158	24	SV	PESQUISAS DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 E 2	
159	300	SV	PROTEINA GLICOSILADA	
160	60	SV	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO PROVA DO LACO	
161 162	60	SV SV	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (IPHA) PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	
163	500	SV	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	
164	180	SV	STREPPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO	
165	180	SV	TESTE DE VDRL PARA DETERMINAÇÃO DE SÍFILIS	
166	60	SV	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMA (COOMBS DIRETO)	
167	60	SV	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	
168	60	SV	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	
169	60	SV	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A OU ANTI B	
170	720	SV	VDRL PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS EM GESTANTE	
171	60	SV	VHS	
172	24	SV	VITAMINA D 25 HIDRÓXI	

Perfazendo o total de R\$ _____(____).



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 4.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe.
- 4.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão pelo prestador de serviço da presente Ata.

05 - DO LOCAL DA COLETA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O material para exames deverá ser colhido no Centro de Saúde Municipal de Inimutaba, localizado à Av. Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 469, Centro, Inimutaba/MG, ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. (Ex. Residência da pessoa acamada)
- 5.1.1. O material deverá ser colhido diariamente, no horário das 07:00 às 09:00 horas.
- 5.2. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, exceto para os que necessitarem de mais tempo.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização comprovada dos exames e a emissão da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prestador de serviço da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que eles estiverem com data posterior a do seu vencimento.
- 7.2. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o mesmo deverá ser refeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4. O serviço prestado deverá vir acompanhado da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.
- 7.5. O prestador de serviço, quando do recebimento da Autorização de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6. A cópia da autorização de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 7.7. O prestador de serviço da presente ata fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 O Prestador de serviço desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.
- II Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- III Ocorrendo atraso na entrega por culpa do prestador de serviço desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- IV Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Inimutaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- § 1° A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Inimutaba.
- § 2º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do prestador de serviço desta Ata por danos causados ao Município de Inimutaba.
- § 3º As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao prestador de serviço da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 8.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por convocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- 8.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:
- 8.4.1 Retardarem a execução do pregão;
- 8.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 8.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PRECOS

- 9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- 9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. A cada prestação de serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 11.3. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 11.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.6. Realizar as marcações dos exames

12 - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 12.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta.
- 12.2. Responsabilizar-se pela inidoneidade do resultado dos exames.
- 12.3. Colher o material para exames no Centro de Saúde Municipal de Inimutaba, localizado à Av. Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 469, Centro, Inimutaba/MG, bem como em outros locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (ex. Na residência da pessoa acamada)
- 12.4. O material deverá ser colhido nas terças e quintas-feiras, no horário das 07:00 às 09:00 horas.
- 12.5. Entregar os resultados dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Inimutaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, exceto para os que necessitarem de mais tempo.
- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- 12.7. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.10. Pela responsabilidade técnica no local onde será colhido o material para exames.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador, quando:

A – o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - o prestador de serviço não retirar qualquer Autorização de Serviço, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;



Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- C o prestador de serviço der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo prestador de serviço quando:

- A mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- A1 a solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. O serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 0301.10.0302.0009.2111.3.3.90.39.00.00

16- DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 16.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Emersomm Danezzi
Prefeito Municipal de Inimutaba

Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF